

- b) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de Oficiais do QP no ativo, até ao posto de Capitão, inclusive;
- c) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de Sargentos do QP, no ativo, reserva e reforma;
- d) Autorizar registo e averbamentos nas cartas patentes e diplomas de encarte, de Oficiais e Sargentos do QP, respetivamente;
- e) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2014, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, MGEN.

207647732

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Despacho n.º 3515/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAJ NIM 74287573 António Afonso Guterres Gonçalves transite para a situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação, desde 30 de dezembro de 2013.

31 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, coronel de infantaria.

207645326

Portaria n.º 181/2014

Artigo Único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o MGen NIM 01157867 José Ribeirinha Diniz da Costa transite para a situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, devendo ser considerado nesta situação, desde 30 de dezembro de 2013.

31 de janeiro de 2014. — Por Subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

207645359

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 180/2014

Louvo, por proposta do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, o Major-General Rui Fernando Baptista Moura, pela forma extremamente devotada, esclarecida e muito eficiente, como serviu a Guarda Nacional Republicana ao longo dos quase três últimos anos, em que evidenciou nas funções de Adjunto do Comandante Operacional, notável espírito de missão, grande dedicação ao serviço da segurança pública e inexcusável sentido de dever à causa pública e a Portugal.

Oficial distinto, muito inteligente e de grande competência profissional, levou a cabo um trabalho altamente meritório e de importância vital, na preparação e execução das tarefas relacionadas com o planeamento e coordenação da atividade operacional da Guarda, através da mobilização das direções do seu Comando Funcional para os reais problemas do ponto de vista operacional, o que possibilitou a orientação e gestão das capacidades das Unidades, antecipando ou garantindo respostas oportunas às diversas ameaças que se colocam no cumprimento da missão da Guarda.

Procurando sempre um conhecimento profundo da Instituição, promoveu e coordenou estudos e trabalhos, que com clarividência e objetividade permitissem sinergias com diversas Instituições, os quais resultaram em diversos protocolos de cooperação, com resultados dignos de registo.

Para além do envolvimento nas atividades relacionadas no âmbito das competências que lhe estavam atribuídas, importa destacar que ao aliar os excelentes conhecimentos de que é detentor no âmbito das novas tecnologias, envolveu-se com particular entusiasmo e empenho em diversos projetos, contribuindo decisivamente com soluções para a resolução das múltiplas e complexas tarefas inerentes à implementação dos mesmos, onde se destacam o Sistema Integrado de Vigilância Comando e Controlo (SIVICC) e Sistema Interno de Gestão de Informação Geográfica da Guarda (SIG-SIRESP), entre outros.

Salientando-se pela proatividade e exercício de uma constante magistratura de influência interna e externa, possibilitou a integração e desenvolvimento do papel da Guarda Nacional Republicana como Força de Segurança nacional, nas redes de transportes europeias, RAILPOL (ferroviária), TISPOL (rodoviária) e AQUAPOL (aquática), entre outros projetos de dimensão internacional.

Merece, assim, o Major-General Baptista Moura ver reconhecido, o mérito do trabalho realizado, sendo de inteira justiça distinguir a respetiva ação que desenvolveu em prol da causa pública, em matéria de segurança e proteção dos cidadãos, destacando-se o notável contributo que deu à afirmação da Instituição tanto internamente como além-fronteiras.

Enaltecendo-se as suas qualidades humanas e virtudes militares patenteadas, manifesta-se publicamente a elevada consideração pelos serviços por si prestados, os quais se classificam como extraordinários, muito relevantes e distintíssimos, dos quais resultaram honra e lustre para a Guarda Nacional Republicana e para Portugal.

Pelo que, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro o Major-General Rui Fernando Baptista Moura da Guarda Nacional Republicana.

25 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207649903

Louvor n.º 181/2014

Louvo, por proposta do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, o Major-General Luís Francisco Botelho Miguel, pela forma extremamente devotada, esclarecida e muito eficiente, como serviu a Guarda Nacional Republicana ao longo dos quase quatro últimos anos, em que evidenciou, nas funções de Adjunto do Comandante Operacional e de Comandante da Unidade de Intervenção, um notável espírito de missão, grande dedicação ao serviço da segurança pública e inexcusável sentido de dever à causa pública e a Portugal.

Assumiu as funções de Adjunto do Comandante Operacional em 22 de julho de 2010, cargo que desempenhou durante um ano, período durante o qual sempre procurou contribuir de forma exemplar, para um excelente nível operacional, cujos resultados foram visíveis nos índices de segurança obtidos. Nestas funções, de forma pragmática e através de um planeamento rigoroso, aliado a uma excelente coordenação das direções do Comando Operacional, permitiu orientar recursos de forma eficiente, rentabilizando assim, o empenhamento operacional das Unidades da Guarda.

Posteriormente, em 11 de julho de 2011, assumiu o comando da Unidade de Intervenção, cargo que desempenhou durante quase dois anos. Neste período, fruto do brilhantismo e excelência do seu desempenho, soube guindar a sua Unidade aos mais elevados padrões de organização e operacionalidade interna e externamente, nomeadamente na difícil e complexa missão de projeção e sustentação de forças, que no longínquo Timor escreveram uma das páginas mais brilhantes da História recente da Guarda Nacional Republicana.

Oficial de elevado valor e mérito reconhecidos, promoveu condigna e exemplarmente a imagem da instituição junto de entidades civis e militares, com quem privou no exercício da sua ação de comando, cuja liderança sempre evidenciou um cunho pessoal, caracterizado pela promoção dos valores que são inerentes à condição militar e aos princípios que lhe estão associados.

Assim, cessando as funções de Comandante da Unidade de Intervenção, torna-se justo enaltecer o precioso e significativo contributo do Major-General Botelho Miguel, para a afirmação da Guarda como força eficiente e prestigiada, e manifestar-lhe o meu reconhecimento pela lealdade, provado esforço e grande dedicação em serviço de segurança pública, de que deu provas no cumprimento das missões que teve a seu cargo, classificando os serviços por si prestados à Guarda Nacional Republicana e a Portugal como extraordinários, relevantes e muito distintos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos de Segurança

Pública, o Major-General Luís Francisco Botelho Miguel da Guarda Nacional Republicana.

25 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207649709

Louvor n.º 182/2014

Louvo, por proposta do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, o Coronel de Cavalaria – Jorge Manuel Gaspar Esteves, da Guarda Nacional Republicana, pela forma brilhante, extremamente competente e eficaz como, nos últimos dois anos e meio, vem exercendo o cargo de Diretor da Direção de Operações, do Comando Operacional da Guarda, constituindo-se como um contributo incontornável e de grande dedicação em serviço da segurança pública.

Oficial superior dotado de notáveis qualidades militares, de carácter, de lealdade, de abnegação e de espírito de sacrifício, demonstrou, em todas as ações de serviço, uma excecional competência profissional e excelente capacidade de decisão e perseverança.

Nas elevadas funções de Direção, revelou excecional conhecimento do vasto e complexo universo dos assuntos inerentes às atribuições, missões e tarefas da exigente Direção de Operações, com ampla repercussão para o prestígio da Guarda quer a nível interno, quer no âmbito internacional. Mercê de uma inesgotável capacidade de trabalho e de organização, provado esforço, energia e espírito de sacrifício, obteve um distinto desempenho na concretização dos objetivos estabelecidos.

Dada a natureza de grande complexidade das funções desempenhadas, torna-se imperioso realçar o profissionalismo e competência no planeamento de múltiplas operações, na elaboração de inúmeras diretivas, circulares e informações, referentes quer ao funcionamento, quer à atividade operacional do dispositivo da Guarda, e ainda na coordenação de estudos e propostas no âmbito da organização e funcionamento, tendo em todas as ações, contribuído decisivamente para a excelência dos resultados obtidos pela Guarda.

Militar muito disciplinado e possuidor de uma esmerada educação, exerceu com elevado sentido de responsabilidade e do dever uma gestão dinâmica e entusiasta da sua área funcional, contribuindo, decisivamente, para a realização, com sucesso, de inúmeros eventos, cerimónias e demonstrações militares de grande responsabilidade, facto reconhecido pelas inúmeras referências elogiosas feitas por entidades oficiais e privadas.

Pelo alargado acervo das suas qualidades pessoais, profissionais e virtudes militares, constantemente assumidas, onde avultam a frontalidade de atitudes, a assinalável energia, o elevado sentido do dever, o culto da lealdade e da honra, a capacidade de trabalho e o provado esforço, é o Coronel de Cavalaria Jorge Esteves plenamente merecedor que os serviços por si prestados à Guarda sejam considerados extraordinariamente importantes, relevantes e distintos.

Assim, ao abrigo do artigo 7.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de Ouro de Serviços Distintos o Coronel Jorge Manuel Gaspar Esteves, da Guarda Nacional Republicana.

25 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207650023

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Aviso n.º 3276/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, da carreira unicategorial de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º, ambos, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Tenente-General Manuel Couto, de 28 de janeiro de 2014, no âmbito das suas competências, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, do mapa de pessoal da ANPC, (1) para a Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização e (1) para o Gabinete Jurídico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada “Portaria”, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Serviço e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, temporariamente, dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal nesse sentido.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1.1 — Caracterização: 2 (dois) postos de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior.

1.2 — Os postos de trabalho a ocupar visam o desempenho de funções inerentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

1.3 — Atividade a cumprir: (1) desempenhar funções na Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização, nomeadamente apoio à elaboração e execução do programa anual de inspeções, apoiar a elaboração e execução dos planos sectoriais de inspeção e fiscalização, participar em ações inspetivas e fiscalizadoras, instruir processos de averiguações, de inquérito, disciplinares e de contraordenações, elaborar relatórios de inspeções e fiscalizações e propor ações corretivas e efetuar; (2) desempenhar funções no Gabinete Jurídico, nomeadamente emitir informações e pareceres sobre matéria de interpretação de lei, acompanhar a atividade contenciosa da ANPC, intervindo nos processos contenciosos que digam respeito à ANPC, praticando todos os atos processuais nos termos previstos na lei, apoiar o desenvolvimento de regulamentação jurídica para o sector, organizar e atualizar o ficheiro de legislação que respeite à proteção civil e com interesse para aquela, emitir parecer sobre as propostas de diplomas legais submetidas para pronúncia da ANPC, emitir pareceres sobre reclamações e recursos hierárquicos interpostos para o Presidente e Diretores.

1.4 — Posicionamento remuneratório: Posicionamento remuneratório, nos termos do preceituado no artigo 55.º da LVCR e o disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE), está vedada qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos ao procedimento concursal.

1.5 — A posição remuneratória de referência é a 3.ª, a que corresponde o nível remuneratório 19 da carreira unicategorial de técnico superior, segundo a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base estabelecida, sem a redução obrigatória prevista no artigo 33.º da LOE, durante o ano de 2014, de € 1.407,45 (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

1.6 — Perfil:

Conhecimentos especializados e experiência;
Capacidade de iniciativa e autonomia;
Capacidade de planeamento e organização;
Capacidade de comunicação;
Capacidade de relacionamento interpessoal;
Capacidade para trabalhar em equipa.

2 — Local de trabalho: Autoridade Nacional de Proteção Civil, Av. do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Direito.

4 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal comum não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

6 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria.

7 — Requisitos de admissão: só podem ser opositores ao presente procedimento concursal, sob pena de exclusão, os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

a) Relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado já estabelecida com a Administração Pública Central, nos termos das disposições combinadas do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e do artigo 40.º da LOE.

b) Os requeridos no artigo 8.º da LVCR, designadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.